



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 309/2022

Requerente: Gabinete do Presidente

Assunto: Pregão Presencial – Contratação de empresa especializada em locação de veículos

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A C.P.L. Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarana/ES solicita parecer sobre o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento permanente e material de consumo, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital.

A modalidade do certame – Pregão Presencial – encontra respaldo e disciplinamento Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores.

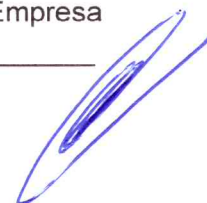
Ficou demonstrado que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

O aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia 14/09/2022 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Caderno de Licitações, página 14, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2.102, Página 276 e no Quadro de Publicação deste Legislativo Municipal e mural de Publicação da Prefeitura Municipal - Protocolo externo nº 004363/2022. O Edital e seus anexos foram também publicados e disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Itarana, [www.camaraitarana.es.gov.br](http://www.camaraitarana.es.gov.br).

Prosseguindo, nota-se que o Edital nº 002/2022 – preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: *o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.*

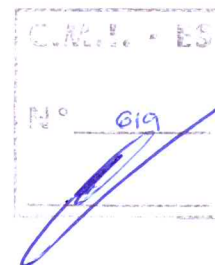
Transcorrido o prazo de publicação, o recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial ocorreu aos dias 15/09/2022, protocolos nº 600/2022, nº 601/2022, 602/2022, 603/2022, 604/2022

Observa-se que quatro empresas protocolaram, tempestivamente os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial”, qual seja: Empresa: MICRO TECH INFORMÁTICA, CNPJ 14.771.730/0001-09, com endereço na Avenida Luiz Manoel Velozzo, 58, Térreo, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-207; Empresa





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

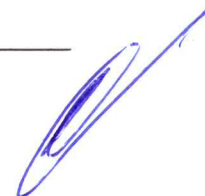


SOANA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 39.154.264/0001-35, com endereço na Rua Marilandia, 11, Loja 02, Resid. Coqueiral, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-842; Empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.298.565/0001-53, com endereço na Rua Santa Leopoldina, 08, Centro – Loja 01, CEP 29830-000 e Empresa HUGO V. S. DO NASCIMENTO MANUTENÇÃO, CNPJ 34.508.501/0001-03, com endereço na Praça Ricardo Whatley, 933 – Santana – São Paulo/SP, CEP: 02.020-110.

Em ato contínuo, foi verificado a aceitabilidade ou não das empresas. Concluindo por unanimidade a Comissão Permanente de Licitação pela **desclassificação** da Empresa HUGO V. S. DO NASCIMENTO MANUTENÇÃO foi desclassificada por não atender aos requisitos do item 7.1, letra “e” e Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 002/2022. E concluiu pela **Aptidão e habilitação** das Empresas: MICRO TECH INFORMÁTICA; SOANA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA e MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por cumprirem todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito no edital.

Na fase de julgamento a Comissão Permanente de Licitação julgou a proposta com as especificações do edital e julgou a proposta pelo menor valor da seguinte forma:

ITEM	MEDAL	SOANA	MICROTEC	VENCEDOR
01	3.600,00 (ACIMA) NÃO APRESENTOU NOVO PREÇO	NÃO COTOU	NÃO COTOU	FRACASSADO
02	<b>132,00</b>	136,00	NÃO COTOU	MEDAL
03	<b>170,00</b>	NÃO COTOU	NÃO COTOU	MEDAL
04	5.525,00 SEM LANCE	5.690,00 <b>5.520,00</b>	NÃO COTOU -----	SOANA
05	<b>436,00</b>	450,00	NÃO COTOU	MEDAL
06	<b>87,00</b>	90,00	NÃO COTOU	MEDAL
07	783,00 SEM LANCE	800,00 <b>779,00</b>	800,00 780,00	SOANA
08	<b>1,77</b>	1,83	1,80	MEDAL
09	862,00 (ACIMA) NÃO APRESENTOU NOVO PREÇO	699,00 689,00	690,00 687,00	







**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	-----	<b>685,00</b>	SEM LANCE	SOANA
10	387,00 (ACIMA)	370,00	370,00	
	NÃO APRESENTOU NOVO PREÇO	<b>365,00</b>	369,00	SOANA
11	319,00	329,00	329,00	
	SEM LANCE	<b>318,00</b>	SEM LANCE	SOANA
12	741,00	764,00	760,00	
	SEM LANCE	740,00	739,00	
	-----	735,00	733,00	
	-----	<b>730,00</b>	SEM LANCE	SOANA
13	<b>140,00</b>	145,00	145,00	MEDAL
	-----	SEM LANCE	SEM LANCE	
14	6.434,00	6.600,00	6.500,00	
	SEM LANCE	6.430,00	6.400,00	
	-----	6.350,00	<b>6.300,00</b>	MICROTEC
15	7.247,00	7.400,00	NÃO COTOU	
	SEM LANCE	<b>7.240,00</b>	-----	SOANA
16	2.058,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	
	2.000,00	-----	-----	MEDAL

Desta forma, A Empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora pelo menor valor apresentado nos itens: 02, no valor unitário e total de R\$132,00 reais; Item 03, no valor unitário de R\$170,00 reais e valor total R\$510,00 reais; Item 05, no valor unitário e total de R\$436,00 reais; Item 06, no valor unitário e total de R\$87,00 reais; Item 08, no valor unitário de R\$1,87 reais e valor total R\$177,00 reais; Item 13, no valor unitário de R\$140,00 reais e valor total de R\$420,00 reais; Item 16, no valor unitário e total de R\$2.000,00 reais. A Empresa SOANA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA foi declarada vencedora pelo menor valor apresentado nos itens: 04, no valor unitário e total de R\$5.520,00 reais; Item 07, no valor unitário de R\$779,00 reais e valor total de R\$1.558,00 reais; Item 09, no valor unitário de R\$685,00 reais e valor total de R\$2.055,00 reais; Item 10, no valor unitário e total de R\$365,00 reais; Item 11, no valor unitário de R\$318,00 reais e valor





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



total de R\$2.862,00 reais; Item 12, no valor unitário e total de R\$730,00 reais; Item 15, no valor unitário e total de R\$7.240,00 reais; A Empresa MICRO TECH INFORMÁTICA foi declarada vencedora pelo menor valor apresentado no item 14, no valor unitário de R\$6.300,00 reais e valor total de R\$56.700,00 reais.

A sessão foi pública, desta forma, restou que o ato de abertura da proposta foi formal e público, pois o revestimento exteriorizado do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

Prosseguindo, foi aberta a palavra aos representantes das empresas que declararam não possuírem interesse recursal.

**CONCLUSÃO** Assim comprovado a regularidade do procedimento e da conveniência da contratação do objeto, **OPINO** pela homologação e adjudicação do objeto da licitação Pregão Presencial nº 002/2022 em favor das empresas Empresa MEDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 3.762,00 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais), Empresa SOANA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA com valor global de R\$ R\$ 20.330,00 (vinte mil e trezentos e trinta reais) e Empresa MICRO TECH INFORMÁTICA com valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

É o parecer, salvo melhor juízo que submeto à consideração superior.

Itarana/ES, 03 de outubro de 2022.

**Cláudio Cancelieri**  
**Advogado - OAB/ES 19.217**